



Prefeitura Municipal de Alto

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 336/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Alto Feliz/RS, torna público, por meio do Setor de Compras e Licitações, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável nos termos do Decreto Municipal nº 2.393/2025.

Período de Cadastro de Propostas: de 22/10/2026 à 26/10/2026

Data da Fase de Lances: 27/10/2026

Horário da Fase de Lances: Das 08 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos do dia 27/10/2026

Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto dessa dispensa é a **contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints (modelo MSP – Managed Service Provider), compreendendo o fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção de endpoints com recursos de detecção avançada e análise de causa raiz (EDR), console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios.**

1.1. A iniciativa visa assegurar a proteção contínua dos ativos de tecnologia da informação, abrangendo estações de trabalho, notebooks e servidores utilizados na rotina administrativa e no atendimento à população. A aquisição das licenças e serviços é essencial para reduzir riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados e interrupção de serviços, garantindo a segurança do ambiente digital.

1.2. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. A contratação tem por objeto serviço de natureza continuada, com **prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**. O **valor global** proposto não poderá ser superior ao **valor total** estimado para o referido **item**, sob pena de desclassificação.

Item	Qtd	Un	Descrição	Preço unitário	Preço Total
01	80	Un	Serviço gerenciado de segurança de endpoints, incluindo licenciamento para 80 dispositivos, console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, pelo período de 12 meses.	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00

2- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será rateado entre as



Prefeitura Municipal de Alto

secretarias demandantes, onerando as respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência:

- Secretaria Municipal da Saúde: 29 unidades (Valor: R\$ 4.930,00)
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: 17 unidades (Valor: R\$ 2.890,00)
- Secretaria Municipal da Fazenda: 16 unidades (Valor: R\$ 2.720,00)
- Secretaria Geral da Administração: 13 unidades (Valor: R\$ 2.210,00)
- Secretaria Municipal de Assistência Social: 05 unidades (Valor: R\$ 850,00)

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos.

A empresa interessada deverá observar os prazos de implantação e de início da execução dos serviços estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

3- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis de 22 até 26/10/2026, às 23h59 para cadastro de propostas e das 08 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos do dia 27/10/2026 para a fase dos lances.

A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, disponível em

www.portaldecompraspublicas.com.br

a) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores devidamente cadastrados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do procedimento, observadas as condições de participação e habilitação previstas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Aviso, por meio do sistema eletrônico ou pelo e-mail indicado pela Administração, quando aplicável, e serão analisados pela Administração.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o fabricante e o modelo da solução, quando aplicável, e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas. As especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vincularão a futura contratada.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação integral dos serviços e ao fornecimento das licenças, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, suporte técnico e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução da contratação.

4.5. Independentemente do percentual de tributos incluído na proposta, serão efetuadas, no pagamento, as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

4.6. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, bem como o compromisso de prestar os serviços nos prazos e nas condições exigidos, com a qualidade especificada, atendendo aos níveis mínimos de serviço (SLA) e realizando as correções necessárias. A proposta poderá ser substituída ou retirada até o encerramento do prazo para seu recebimento, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico. Encerrado esse prazo, aplicam-se as regras deste Aviso e da legislação vigente.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio



Prefeitura Municipal de Alto

do sistema eletrônico, as declarações solicitadas, selecionando “SIM” ou “NÃO”, conforme o caso.

5- FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrada conforme as regras de finalização previstas neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença entre os lances, podendo os fornecedores reduzir seus valores conforme as regras operacionais do sistema eletrônico.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Durante o transcurso da sessão, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos demais participantes.

5.9. Encerrado o prazo da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances em ordem crescente de classificação.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se vencedora a proposta de menor valor para o objeto integral descrito no Termo de Referência.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço com o estimado pela Administração.

6.3. Caso o preço ofertado esteja acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado, a fim de obter condições mais vantajosas. Se a negociação não resultar em preço aceitável, poderão ser convocados os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível com o valor máximo aceitável, será solicitado o envio da proposta definitiva ajustada ao último lance registrado e, quando necessário, de documentos complementares.

6.5. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Serão desclassificadas propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável, após eventual negociação;

d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.7. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, a fim de confirmar a conformidade técnica.

6.8. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada ou o fornecedor não atenda



Prefeitura Municipal de Alto

às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja encontrada proposta que atenda às exigências deste Aviso.

7- HABILITAÇÃO

7.1. Somente serão solicitados os documentos de habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Inscrição Municipal ou Alvará), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de credenciamento ou parceria vigente junto ao fabricante da solução ofertada para comercialização e prestação de serviços gerenciados;
- b) Comprovação de que a empresa dispõe de, no mínimo, 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante da solução de segurança contratada.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não atender às exigências de habilitação previstas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de diligência e saneamento de falhas, nos limites permitidos pela legislação vigente.

7.7. O fornecedor mais bem classificado será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.393/2025. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo indicado na solicitação, respeitado o limite previsto no referido Decreto.

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura Municipal de Alto

7.10. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, observado o prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos e prazos para manifestação da intenção de recorrer, quando aplicáveis.

8- CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, a empresa vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, a fim de formalizar a prestação dos serviços continuados pelo **período inicial de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por períodos sucessivos até o limite de até 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, incluindo os níveis mínimos de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência;
- b) Aplicam-se à contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.393/2025, no que couber;
- c) As hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se às infrações cometidas no curso do procedimento ou da execução contratual as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.393/2025.

10.2. Na hipótese prevista na alínea “b” do subitem anterior, a contratação será realizada fora deste procedimento eletrônico, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

10.3. A Administração poderá conceder prazo para saneamento de falhas ou adequação de propostas e documentos de habilitação, quando cabível, desde que respeitados os limites da legislação vigente e sem alteração indevida da substância da proposta.

10.4. As providências previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1 poderão ser adotadas também quando não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não esteja previsto neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a isonomia, a



Prefeitura Municipal de Alto

finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Alto Feliz/RS, 20 de outubro de 2026.

Robes Schneider
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa eletrônica nº 336/2026
Processo Administrativo nº 516/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints (modelo MSP – Managed Service Provider), compreendendo o fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção de endpoints com recursos de detecção avançada e análise de causa raiz (EDR), console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios.

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, conforme as condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Dados para pagamento:	

DA PROPOSTA

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	80	Un	Serviço gerenciado de segurança de endpoints, incluindo licenciamento para 80 dispositivos, console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, pelo período de 12 meses.	R\$	R\$
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$

Dispensa Eletrônica e em seus anexos, com os quais concordamos integralmente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Alto

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Alto Feliz/RS
Secretaria Geral da Administração
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints (modelo MSP – Managed Service Provider), compreendendo o fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção de endpoints com recursos de detecção avançada e análise de causa raiz (EDR), console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, com vigência de 12 (doze) meses, para proteção dos ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, com possibilidade de renovação conforme previsão em Lei.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O valor estimado total da contratação conforme valor médio é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da aquisição deste objeto ou da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Geral de Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, bem como apresentar os seguintes documentos a



Prefeitura Municipal de Alto

título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção contínua dos ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, abrangendo estações de trabalho, notebooks, servidores, equipamentos conectados à rede institucional, correio eletrônico e demais ambientes digitais utilizados na rotina administrativa e no atendimento à população.

1.2. O cenário atual de ameaças cibernéticas evoluiu significativamente, com destaque para ataques de ransomware, phishing, ameaças sem arquivo (fileless) e exploração de vulnerabilidades, que não são adequadamente mitigados por soluções de antivírus tradicionais baseadas exclusivamente em assinaturas. Mostra-se necessária, portanto, solução corporativa de proteção de endpoints que combine múltiplas camadas de defesa (assinaturas, heurística, aprendizado de máquina e análise comportamental, com reversão automática de ações maliciosas) com recursos de EDR voltados à análise de causa raiz, permitindo identificar a origem, a cadeia e o alcance dos incidentes de segurança e orientar sua contenção e correção.

1.3. A adoção da solução é indispensável para reduzir riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados, interrupção de serviços internos e exposição indevida de informações funcionais, administrativas, contábeis e fiscais, contribuindo, ainda, para o atendimento das medidas técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), considerando que a Prefeitura realiza tratamento de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos.

1.4. A Prefeitura não dispõe de equipe técnica dedicada exclusivamente à segurança da informação. Por essa razão, opta-se pelo modelo de serviço gerenciado (MSP), no qual a contratada, além de fornecer o licenciamento da solução, responsabiliza-se pela implantação, pela administração contínua da console, pelo monitoramento dos alertas, pelo tratamento de incidentes e pela emissão de relatórios periódicos, assegurando o uso efetivo dos recursos contratados.



Prefeitura Municipal de Alto

1.5. A vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por se tratar de serviço de natureza continuada, permite a reavaliação anual do desempenho da contratada, da adequação técnica da solução e das condições de preço praticadas no mercado, podendo ser prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada às necessidades permanentes da área administrativa e de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal, pois visa manter a infraestrutura computacional em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Trata-se da contratação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, compreendendo o licenciamento de solução corporativa de proteção com recursos de detecção avançada e análise de causa raiz (EDR), console de gerenciamento centralizada em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, para 80 (oitenta) dispositivos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1.1. Serviço gerenciado de segurança de endpoints, com fornecimento de licenças de solução corporativa de proteção com EDR, em quantidade de 80 (oitenta), com vigência de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descritivo	Qtde
01	01	Serviço gerenciado de segurança de endpoints (proteção corporativa com detecção avançada e análise de causa raiz – EDR), incluindo licenciamento para 80 (oitenta) dispositivos, console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, pelo período de 12 (doze) meses.	80

3.3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO – PROTEÇÃO DE ENDPOINTS

3.3.1. A solução deverá oferecer proteção em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia, spyware, adware, rootkits, ransomware e demais códigos maliciosos, combinando, no mínimo, as seguintes camadas de detecção: assinaturas, análise heurística, aprendizado de máquina (machine learning) e análise comportamental, com atualização automática e contínua das bases de detecção;

3.3.2. Deverá proteger contra ameaças em arquivos, rastreando em tempo real os arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura) no equipamento, no tráfego web (HTTP e HTTPS) e no correio eletrônico (mensagens e anexos em clientes de e-mail instalados nas estações);

3.3.3. Deverá possuir proteção antiphishing, com verificação de reputação de endereços (URLs) em base de inteligência de ameaças em nuvem do fabricante, atualizada de forma contínua e automática;



Prefeitura Municipal de Alto

- 3.3.4. Deverá detectar ransomware por análise de comportamento e ser capaz de reverter automaticamente (rollback) as alterações realizadas por processos maliciosos, restaurando os arquivos criptografados ou danificados;
- 3.3.5. Deverá possuir mecanismo de prevenção contra exploração de vulnerabilidades (exploits) em aplicações comumente visadas;
- 3.3.6. Deverá detectar ameaças sem arquivo (fileless) e scripts maliciosos, com integração à interface antimalware do sistema operacional (AMSI) para inspeção de scripts interpretados (PowerShell, WMI e similares);
- 3.3.7. Deverá possuir proteção contra ataques de rede (detecção e bloqueio de intrusões no host), com bloqueio automático de endereços atacantes;
- 3.3.8. Deverá possuir firewall de host gerenciado centralmente por políticas permitindo, a critério do administrador, o bloqueio de acesso a portas TCP específicas nas estações de trabalho;
- 3.3.9. Deverá realizar varreduras sob demanda e agendadas, com configuração de hora, dia da semana, dia do mês e horários definidos pelo administrador da rede, para todas as estações, para grupos ou para estações específicas, bem como permitir o rastreamento manual solicitado pelo usuário por meio de interface gráfica;
- 3.3.10. Deverá verificar automaticamente unidades removíveis no momento da conexão;
- 3.3.11. Deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, RAR e 7z;
- 3.3.12. Deverá permitir detecção heurística e remoção de vírus de macro em arquivos MS-Office em tempo real, sem eliminação do conteúdo dos arquivos;
- 3.3.13. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução, a seleção de exclusão de pastas, arquivos, extensões, processos e aplicações confiáveis que não devem ser rastreados;
- 3.3.14. Durante o rastreamento, deverá limpar, apagar ou isolar (quarentena) o arquivo infectado, conforme a política definida pelo administrador da solução;
- 3.3.15. Deverá permitir, através do uso de senha e políticas definidas pelo administrador, impedir a desinstalação não autorizada ou a interrupção do módulo residente em memória do agente de proteção;
- 3.3.16. Deverá permitir a instalação dos softwares sem a necessidade de forçar a reinicialização da máquina;
- 3.3.17. Deverá permitir gerar notificações customizáveis para o usuário em caso de detecção, bem como notificações por e-mail ao administrador da solução em eventos críticos;
- 3.3.18. Deverá manter a aplicação das políticas de proteção, inclusive a proteção à navegação, para estações de trabalho dentro ou fora da rede institucional, bloqueando os sites de alto risco, suspeitos ou infectados por malware, com base de categorização atualizada automaticamente pelo fabricante;
- 3.3.19. Deverá possuir prevenção de intrusão no host (HIPS) / controle de privilégios de aplicações,



Prefeitura Municipal de Alto

restringindo o acesso de aplicações não confiáveis a recursos do sistema operacional e a dados protegidos;

3.3.20. Deverá dispor de tecnologia de desinfecção avançada para tratamento de infecções ativas no sistema operacional.

3.4. CONTROLES DE SEGURANÇA

3.4.1. Controle de dispositivos: deverá permitir regras de bloqueio, permissão ou somente leitura para dispositivos removíveis e barramentos (USB, unidades de armazenamento, Bluetooth e similares), com listas de exceção por dispositivo confiável e registro de eventos;

3.4.2. Controle de navegação (web control): deverá permitir bloqueio ou monitoramento de acesso a sites por categorias de conteúdo – incluindo conteúdo malicioso e de alto risco – e por endereços específicos, com possibilidade de aplicação por agendamento, com base de categorização atualizada automaticamente pelo fabricante;

3.4.3. Controle de aplicações: deverá permitir regras de bloqueio ou permissão de execução de aplicações por hash, certificado digital, caminho ou categoria, com operação em modo de lista de bloqueio (blocklist) e de lista de permissão (allowlist);

3.4.4. Deverá permitir o monitoramento do uso de serviços em nuvem (descoberta de nuvem / shadow IT) pelos dispositivos gerenciados, com apresentação dos serviços acessados na console de gerenciamento;

3.5. DETECÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES (EDR – ANÁLISE DE CAUSA RAIZ)

3.5.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de EDR voltadas à análise de causa raiz integradas ao mesmo agente de proteção, sem necessidade de instalação de agente adicional;

3.5.2. Deverá gerar alertas de detecção com informações de contexto, contemplando, no mínimo: dispositivo, usuário, processo, arquivo, hash e linha do tempo do evento;

3.5.3. Deverá apresentar análise de causa raiz com visualização gráfica da cadeia do ataque (processos, arquivos, chaves de registro e conexões de rede envolvidos), permitindo compreender a origem e a propagação da ameaça;

3.5.4. Deverá permitir, a partir do alerta, a consulta da reputação dos objetos envolvidos (arquivos, hashes e endereços) na base de inteligência de ameaças do fabricante;

3.5.5. Deverá permitir, a partir da console de gerenciamento, ações de resposta e remediação sobre os dispositivos e objetos envolvidos, tais como quarentena ou remoção do objeto malicioso, execução de verificação nos dispositivos afetados e criação de regras de bloqueio ou de exclusão por meio das políticas de proteção e de controle de aplicações;



Prefeitura Municipal de Alto

3.5.6. Deverá realizar o monitoramento contínuo dos dispositivos gerenciados, com painel centralizado de alertas e do estado de proteção do parque;

3.5.7. Os dados de alertas e detecções deverão permanecer disponíveis para consulta e investigação na console, conforme a política de retenção do fabricante, admitida a exportação de relatórios para preservação dos registros pelo período de vigência contratual.

3.6. INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES

3.6.1. Deverá realizar inventário de hardware e de software dos dispositivos gerenciados;

3.6.2. Deverá realizar avaliação de vulnerabilidades do sistema operacional e de aplicações de terceiros instaladas nos dispositivos gerenciados, com classificação por criticidade, a fim de subsidiar as ações de correção, cuja execução será orientada e acompanhada pela contratada no âmbito dos serviços gerenciados.

3.7. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

3.7.1. O monitoramento e o gerenciamento deverão ser unificados por meio de console única e centralizada, hospedada em nuvem (SaaS) pelo próprio fabricante da solução, sem necessidade de servidor local dedicado, contemplando facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração de todas as funcionalidades (proteção, controles, análise de causa raiz e avaliação de vulnerabilidades), com console de único login;

3.7.2. Deverá possuir controle de acesso baseado em perfis (RBAC), autenticação em dois fatores para contas administrativas e registro das ações administrativas realizadas na console, para fins de verificação posterior;

3.7.3. Deverá contemplar ferramentas de descoberta de dispositivos na rede, por meio de varreduras periódicas, a fim de localizar máquinas que, possivelmente, não estejam com o agente instalado, sendo desejável a integração com o Active Directory da Microsoft;

3.7.4. Deverá permitir a instalação remota do agente a partir da console (diretamente ou por meio de ponto de distribuição na rede local), através de credenciais de administrador local ou do domínio, e também por pacote autônomo, script ou política de grupo (GPO), não sendo admitidas as soluções que necessitem gerar um pacote de instalação específico para cada versão do Windows;

3.7.5. Deverá ser capaz de detectar e remover automaticamente soluções de antivírus de terceiros incompatíveis durante a implantação do agente;

3.7.6. Deverá permitir a desinstalação do agente de forma remota ou por meio de pacote/script, protegida por senha definida pelo administrador da solução;

3.7.7. Deverá permitir configuração diferenciada (políticas) para cada grupo de dispositivos e por tipo de sistema operacional, com possibilidade de bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações de trabalho e nos servidores;

3.7.8. Deverá atualizar as bases de detecção do ambiente de forma automática, diretamente da nuvem do fabricante, sem que haja intervenção técnica, com possibilidade de



Prefeitura Municipal de Alto

agendamento e de designação de pontos de distribuição locais para otimização do consumo de banda em enlaces onde o canal de comunicação não prove um throughput elevado, vedadas replicações com base em scripts ou artifícios técnicos não homologados e documentados pelo fabricante;

3.7.9. Deverá permitir a atualização de forma automática através de serviço de proxy, permitindo a configuração de usuário e senha para autenticação, devendo ser compatível com servidores proxy padrão de mercado (ex.: Squid), caso utilizados pela Prefeitura Municipal;

3.7.10. Deverá disponibilizar dashboards e relatórios gerenciais e de incidentes centralizados, com possibilidade de exportação em formato de arquivo (ex.: PDF, CSV ou planilha) e envio de notificações por e-mail;

3.7.11. A comunicação entre os agentes e a console de gerenciamento deverá ser criptografada.

3.8. PLATAFORMAS SUPORTADAS

3.8.1. Estações de trabalho: Microsoft Windows 10 e Windows 11, com instalação e desinstalação da solução nativamente e por scripts, de forma remota;

3.8.2. Servidores: Microsoft Windows Server 2016 ou superior e principais distribuições Linux corporativas (no mínimo Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu LTS e Debian, ou equivalentes), em plataforma de 64 bits;

3.8.3. Estações macOS e dispositivos móveis (Android e iOS): proteção e gerenciamento a partir da mesma console, sob o mesmo licenciamento.

3.9. SERVIÇOS GERENCIADOS (MODELO MSP) – ESCOPO

Além do licenciamento, a contratada deverá prestar os seguintes serviços durante toda a vigência contratual:

3.9.1. Implantação: planejamento, provisionamento da console, criação das políticas iniciais conforme boas práticas do fabricante, distribuição dos agentes nos 80 (oitenta) dispositivos e remoção da solução anterior, imediatamente na contratação;

3.9.2. Gestão contínua da solução: administração da console, criação e ajuste de políticas, exclusões, grupos e tarefas, acompanhamento das atualizações e do estado de proteção dos dispositivos;

3.9.3. Monitoramento dos alertas de segurança e tratamento de incidentes: triagem, investigação (análise de causa raiz), contenção – incluindo quarentena e remoção de objetos maliciosos, bloqueios por política e, quando necessário, desconexão do dispositivo da rede em conjunto com a equipe local – e orientações de remediação;

3.9.4. Suporte técnico em dias úteis, em horário comercial, por telefone, e-mail e acesso remoto, incluindo atendimento a dúvidas, falhas da solução e solicitações de configuração, com atendimento presencial quando indispensável à resolução do incidente;



Prefeitura Municipal de Alto

3.9.5. Relatório mensal contendo, no mínimo: estado de proteção do parque, detecções e incidentes tratados no período, vulnerabilidades relevantes identificadas, dispositivos desatualizados ou sem comunicação e recomendações de melhoria;

3.9.6. A Prefeitura manterá, durante toda a vigência, acesso à console com perfil de visualização e auditoria;

3.9.7. Encerramento contratual: transição assistida, com fornecimento das informações do ambiente, exportação de relatórios e registros e, se solicitado, desinstalação assistida dos agentes;

3.9.8. Confidencialidade: observância do sigilo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto às informações acessadas em razão da prestação dos serviços.

3.10. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

3.10.1. Incidentes de segurança críticos (suspeita de infecção ativa, ransomware ou comprometimento de dispositivo): início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado ou da geração do alerta;

3.10.2. Demais solicitações e chamados: início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer e manter ativas, durante toda a vigência contratual, 80 (oitenta) licenças válidas e regulares da solução ofertada, aptas ao uso institucional, admitindo-se o modelo de subscrição (mensal ou anual), desde que vinculadas ao ambiente da Prefeitura.

4.2. A solução deverá ser original, licenciada e comercializada de forma regular no mercado, vedado o fornecimento de licenças irregulares, descontinuadas, sem suporte ou incompatíveis com o ambiente computacional da Prefeitura.

4.3. A solução deverá ter desenvolvimento nativo do próprio fabricante, não dependendo, no todo ou em parte, de mecanismos de detecção (engines) de terceiros ou de aplicações vinculadas a sistemas operacionais para o seu funcionamento.

4.4. Deverá estar incluído no fornecimento todo o necessário ao uso da solução durante a vigência contratual, inclusive atualizações, patches de segurança, novas versões, renovação da base de detecção, suporte técnico do fabricante ou de representante autorizado e acesso à console de gerenciamento.

4.5. A contratada deverá comprovar credenciamento ou parceria vigente junto ao fabricante da solução ofertada para comercialização e prestação de serviços, e dispor de, no mínimo, 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante.

4.6. A contratada deverá firmar termo de confidencialidade e observar a LGPD quanto aos dados acessados em razão da prestação dos serviços.

4.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Alto

14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada é de 80 licenças (dispositivos), conforme formalização da demanda apresentada pela área requisitante, abrangendo estações de trabalho, notebooks e servidores da Prefeitura Municipal.

5.2. A estimativa decorre da necessidade de atendimento do parque tecnológico da Prefeitura Municipal, abrangendo os equipamentos e usuários que necessitam de proteção institucional, já considerada margem para eventuais substituições e inclusões de equipamentos durante a vigência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, com fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção com recursos de EDR, vigência de 12 (doze) meses, destinadas à proteção dos ativos de TI da Prefeitura Municipal.

A contratação deverá abranger o direito de uso das licenças durante todo o período contratado, atualizações de segurança, eventuais novas versões disponibilizadas no período, suporte técnico, console de gerenciamento em nuvem e os serviços de implantação, administração, monitoramento e relatórios descritos neste estudo.

A implementação da solução permitirá manter o ambiente tecnológico protegido, reduzir a exposição a incidentes cibernéticos, preservar a continuidade dos serviços e resguardar informações institucionais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se mostra recomendável o parcelamento da contratação.

Isso porque o objeto é tecnicamente uno e funcionalmente integrado, sendo mais adequado que o licenciamento e os serviços de gestão pertençam à mesma solução e ao mesmo fornecedor, de forma a assegurar padronização tecnológica, compatibilidade, administração centralizada, responsabilização única, uniformidade de suporte e maior eficiência na gestão contratual.

O parcelamento entre diferentes fornecedores ou diferentes soluções poderia gerar dificuldades operacionais, fragmentação do gerenciamento, aumento de custos administrativos e risco de incompatibilidades.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se obter maior segurança do ambiente computacional da Prefeitura, com redução dos riscos de contaminação por códigos maliciosos, indisponibilidade de sistemas, perda de dados e interrupção dos serviços administrativos e de atendimento à população, bem como maior visibilidade sobre o estado de proteção do parque tecnológico e capacidade de detecção, investigação e resposta a incidentes.



Prefeitura Municipal de Alto

Busca-se, ainda, assegurar melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos existentes, preservar a continuidade das atividades institucionais e reduzir custos indiretos decorrentes de incidentes de segurança, retrabalho, paralisações e eventuais ações corretivas emergenciais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação possui relação com a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura e com eventuais serviços de suporte técnico, rede, correio eletrônico, armazenamento e manutenção de equipamentos.

Entretanto, não se identifica, neste momento, dependência necessária de contratação paralela para viabilizar a prestação dos serviços, sem prejuízo de compatibilização com outros contratos de TI eventualmente vigentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Diante da necessidade administrativa demonstrada, da adequação técnica da solução e da estimativa de custo apresentada, conclui-se que a contratação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, com fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção com EDR, pelo prazo de 12 (doze) meses, é viável e atende ao interesse público, sendo recomendável o prosseguimento da fase preparatória com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá a(o) secretária(o) Kelly Brambila. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade da(o) servidor(o) Daniel Geremia Boetcher e Mauro Joel Schutz.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



Prefeitura Municipal de Alto

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue ou do serviço realizado, poderá ser dado o recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal de Alto

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seicentos reais) conforme média obtida a partir de consulta a fornecedores e sites oficiais (14.133/2021, artigo 23, § 1º, IV).

Nome da empresa	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	Quantidade	VALOR TOTAL
COMPUMAQ - WERNER INF. LTDA	91.663.815/0001-06	R\$ 170,00	80	R\$ 13.600,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Quantidade	Secretaria	Despesas	Preço Unitário	Preço Total
29 unidades	Secretaria Municipal da Saúde	4358	R\$ 170,00	R\$ 4.930,00

05 unidades	Secretaria Municipal Assistência Social	3415	R\$ 170,00	R\$ 850,00
13 unidades	Secretaria Geral da Administração	162	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
16 unidades	Secretaria Municipal da Fazenda	1761	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
17 unidades	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1082 e 3372	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
Valor Total				R\$ 13.600,00



Prefeitura Municipal de Alto

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para as secretarias. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Alto Feliz, 20 de outubro de 2026.

KELLY BRAMBILA,

Secretaria Geral da Administração.

MÁRCIA BRAMBILA,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

BRUNA SOMAGAL PALAVRO,

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DANIEL GEREMIAS BOETCHER,

Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Alto

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 336/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026

Processo nº 516/2026 – Dispensa Eletrônica nº 336/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua Eugênio Kuhn, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portadora do RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.393/2025, observadas as demais normas aplicáveis.

1.2. O presente instrumento contratual **vincula-se estritamente** aos termos do Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa Eletrônica e à proposta final de preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 516/2026, os quais servem de base para a sua execução e interpretação

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, no modelo MSP (Managed Service Provider), compreendendo o fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção de endpoints com recursos de detecção e resposta a ameaças (EDR) e análise de causa raiz, console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e emissão de relatórios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, requisitos técnicos, níveis de serviço e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, funcionalidades, obrigações de escopo e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do objeto referente à Dispensa Eletrônica nº 336/2026, receberá o valor total de R\$ (....), para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada e conforme descrição do objeto abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal.

4.2. O contratado, quando do faturamento dos serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Dispensa Eletrônica.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária por secretaria demandante:



Prefeitura Municipal de Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Quantidade: 29 unidades
- Despesa Desdobrada: 4358
- Preço Total: R\$ 4.930,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Quantidade: 05 unidades
- Despesa Desdobrada: 3415
- Preço Total: R\$ 850,00

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Quantidade: 13 unidades
- Despesa Desdobrada: 162
- Preço Total: R\$ 2.210,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Quantidade: 16 unidades
- Despesa Desdobrada: 1761
- Preço Total: R\$ 2.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

- Quantidade: 17 unidades
- Despesas Desdobradas: 1082 e 3372
- Preço Total: R\$ 2.890,00

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O presente contrato passa a vigorar a contar da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por períodos sucessivos até o limite de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

7.2. Durante o período de vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços. Nas eventuais prorrogações subsequentes, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta no procedimento eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, provisionamento da console em nuvem, criação das políticas iniciais e distribuição remota dos agentes nos 80 (oitenta) dispositivos da Prefeitura Municipal, fornecendo todo o suporte técnico e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança da informação, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes com seus empregados, técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando a **prestação dos serviços** não observar a forma estipulada no **aviso de dispensa** e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Prestar os serviços gerenciados e fornecer as licenças de acordo com as especificações, quantidade, níveis de serviço (SLA) e prazos constantes no Termo de Referência, bem como nos



Prefeitura Municipal de Alto

termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, incluindo o credenciamento junto ao fabricante e os profissionais certificados, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, bem como das boas práticas de segurança da informação e sigilo exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar, corrigir, atualizar e/ou reverter, às suas expensas, as falhas técnicas e vulnerabilidades detectadas na solução em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado e com os níveis de serviço estipulados

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá à Secretária Kelly Brambila.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma técnica pelos servidores Daniel Geremia Boetcher e Mauro Joel Schutz.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou do início dos serviços sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da



Prefeitura Municipal de Alto

Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por mútua conveniência, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

14.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que



Prefeitura Municipal de Alto

envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) Apresentar dados/informações solicitados ou adotar providências indicadas pela CONTRATANTE sobre o tratamento de dados;
- c) Não subcontratar o tratamento de dados sem prévia autorização por escrito, exigindo o cumprimento da LGPD dos subcontratados e permanecendo integralmente responsável;
- d) Interromper e eliminar dados ao término do tratamento (art. 15 da LGPD), ressalvada a conservação autorizada pelo art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

CONTRATANTE

Robes Schneider - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto em: ____/____/____

Aprovo nos termos da

Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Daniel Nienov,

Assessor Jurídico

OAB/RS nº 51.413